



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**LEI N° 3984/2011**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento em vigor, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**08- Secretaria de Saúde e Ação Social**

**01-Secretaria de Saúde**

**10.301.0124.1.197.000 – Equipamentos Unidade Básica de Saúde**

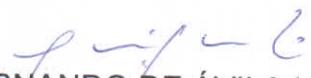
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 4720 UBS – Unidade Básica de Saúde

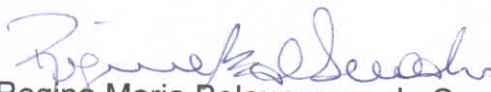
Art. 2º. Servirá de recursos para a abertura do crédito especial proposto acima o excesso de arrecadação, verificado em conta do Banco do Brasil nº 13776-6 conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, 19 de abril de 2011

  
LUIZ FERNANDO DE ÁVILA LEIVAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Regina Maria Belaunzaran de Quadros  
Secretária da Administração

*[Faint, illegible text and stamps, likely from a registration or archival office]*